

PORTARIA Nº 1.160 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga ao JBS CONFINAMENTO LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio Pindaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3032/2023, de 14 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1556/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JBS CONFINAMENTO LTDA, CNPJ 09.084.219/0001-90, doravante denominada outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluente no rio Pindaíba, com a finalidade de uso para dessedentação animal de 40.000 U.A., município de Barra Do Garças/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-5 (Baixo Rio das Mortes), com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas do ponto de lançamento: Lat.15°1'13,47" S, Long.52°11'7,27" W, com concentração máxima de DBO de 200,00 mg/L. As vazões de lançamento e diluição, assim como as cargas orgânicas possuem variações conforme Tabela em anexo.

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões lançadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de tratamento;

III - A Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água mensalmente do corpo hídrico a montante e a jusante do ponto de lançamento e do efluente final (saída da ETE). Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios de monitoramento **das vazões lançadas** e os **monitoramentos da qualidade da água do manancial e do efluente lançado**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de novembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de efluentes no Rio Pindaíba, com concentração máxima de DBO de 200,00 mg/l. Coordenadas Geográficas – 15°1'13.47" S, 52°11'7.27" W - DATUM: SIRGAS2000

+	Vazão lançamento (m³/s)	Vazão de diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Carga Máxima de DBO (kg/d)
Janeiro	0.0231	1.126125	24	31	399,168
Fevereiro	0.0231	1.126125	24	28	399,168
Março	0.0231	1.126125	24	31	399,168
Abril	-	-	-	-	-
Maio	-	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-	-
Agosto	-	-	-	-	-
Setembro	-	-	-	-	-
Outubro	-	-	-	-	-
Novembro	0.0231	1.126125	24	30	399,168
Dezembro	0.0231	1.126125	24	31	399,168

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 11:59:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **JETJK4318** e o código CRC **204697DA**.
